



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
GABINETE DO SECRETÁRIO

PUBLICADA NO DOE DE 02-03-2018 SEÇÃO I PÁG. 46

RESOLUÇÃO SMA Nº 20, DE 01 DE MARÇO DE 2018

Institui, no âmbito do Sistema Ambiental Paulista, o Projeto denominado Processo Informatizado da Secretaria de Estado do Meio Ambiente - PriSMA para a implantação do sistema e-ambiente.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto na Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP-Brasil;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica instituído, no âmbito do Sistema Ambiental Paulista, o Projeto denominado Processo Informatizado da Secretaria de Estado do Meio Ambiente - PriSMA, visando à implantação do sistema de processo eletrônico digital e-ambiente.

Artigo 2º - Considera-se processo eletrônico digital o conjunto de arquivos eletrônicos correspondentes às peças, aos documentos e atos processuais, decisórios ou de mero encaminhamento, praticados nos processos administrativos.

Artigo 3º - A implementação do processo eletrônico digital e-ambiente será gradativa, não sendo admitida a internalização de documentos em papel, salvo, em caráter excepcional, na forma estipulada no manual operacional do Projeto.

Artigo 4º - Os procedimentos e orientações gerais aos usuários internos e externos para acesso e operação do sistema e-ambiente estão previstos no manual operacional do Projeto, elaborado pelo Grupo Setorial de Tecnologia da Informação e Comunicação da Secretaria de Estado do Meio Ambiente - GSTIC/SMA, e disponível no endereço eletrônico <http://www.prisma.ambiente.sp.gov.br/>

Parágrafo único - A identificação do usuário no sistema e-ambiente é de uso pessoal e intransferível, respondendo o usuário por todos os atos que a ela estejam vinculados.



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
GABINETE DO SECRETÁRIO

Artigo 5º - A guarda dos documentos e processos eletrônicos digitais deve ser mantida dentro dos prazos e normas previstos pelo Arquivo Público do Estado de São Paulo.

Artigo 6º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

(Processo SMA nº 1478/2018)

MAURÍCIO BRUSADIN
Secretário de Estado do Meio Ambiente